

## LEI MUNICIPAL N.º 635/2000.

### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETIVAR DOAÇÕES.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º**- Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a efetivar doações abaixo relacionadas:

DESIGNAÇÃO	OBJETO	VALOR
Escola Pluridocente ( Assent. Castro Alves )	01 Bicicleta	R\$ 150,00
Comunidade N.º Sª Aparecida ( Bairro Saturnino Mauro )	01 Bicicleta	R\$ 150,00
Escola São João Batista ( Camata I )	01 Bicicleta	R\$ 150,00
Centro Educacional União	02 Bicicleta	R\$ 300,00

**ART. 2º**- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento desta Municipalidade.



1997 - 2000

PEDRO CANÁRIO-ES.  
RUMO A MUDANÇA

**Continuação da Lei Municipal N.º 635/2.000**


**ART. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo,  
em 07 de Julho de 2000.



**ATAÍDES CANAL**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura.



**RAIMUNDO JOSÉ NETO**  
Chefe de Gabinete